



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

**EMENTA:** “REGULAMENTA AS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO NAS MACROZONAS CONDICIONADAS I E II DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.”

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATORA:** ADRIANA GUIMARÃES MACHADO – VEREADORA

---

### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, regulamenta no Município de Aracruz/ES a Outorga Onerosa de Alteração de Solo, em sintonia com a Lei Federal nº 10.257/2001, com os eixos prioritários e diretrizes de planejamento e gestão, estabelecidos no Plano Diretor Municipal.

Sendo que o Projeto tem a intenção de direcionar e condicionar a futura expansão das áreas urbanas à critérios de sustentabilidade urbana e a definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes dos processos de urbanização do território de expansão urbana.

Diante disso, a presente proposição estabelece condições para realização do planejamento e gestão do território do Município de Aracruz/ES.





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **II - COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS**

Neste diapasão, cabe à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomadas de Contas as atribuições contidas no art.30, II, do Regimento Interno, que aduz:

“Art. 30 Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

II - À Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a) A matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutem no patrimônio municipal.

b) Os projetos de plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e da prestação de contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara.

c) Todas as proposições que, quanto ao aspecto financeiro, concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública.

d) Todas as proposições decorrentes da competência prevista no artigo 40 da Constituição Estadual e artigo 84 da Lei Orgânica do município.”





# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sendo assim, a presente matéria é pertinente para apreciação desta Comissão.

## **III – DO MÉRITO**

O Projeto de Lei em esboço irá trazer recursos para a receita Municipal, que serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, com aplicação de acordo a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades).

Com relação aos aspectos materiais, de igual maneira nada obsta a sua tramitação, uma vez que não há conflito de matéria com a Carta Magna.

Analisando sob o aspecto do mérito encontramos elementos suficientes para aquiescer com o Chefe do Poder Executivo Municipal, dando assim a devida autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa regulamentar a concessão da Outorga Onerosa de Alteração do Solo.

## **IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após análise do Projeto de Lei, opino favoravelmente a matéria em questão, bem como pelo prosseguimento com adoção das cautelas de estilo.

Aracruz/ES, 05 de abril de 2023.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**

Vereadora – REPUBLICANOS

Relatora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES** em **05/04/2023 16:14**

Checksum: **E9511917D5B333C07256DE79E07D90CEE3AC7D4A8885533A469B6C5364B64123**

